

Islant en ron a Angla

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 7921/2020 e 8063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração. o Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 08 de julho de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 7921/2020 e 8063/2020, resolve registrar os precos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para aquisição de material elétrico e hidráulico, para serem utilizadas pela equipe de manutenção, e para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), seja em reparos pontuais e pequenas intervenções prediais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de material elétrico e hidráulico, para serem utilizadas pela equipe de manutenção, e para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ: 28.787.127/0001-11, com sede Rua Rio do Janeiro, nº 1.675, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.011-210, telefone: (67) OTO:70 3023-8008, representada por Tiago Shigemoto, carteira de identidade nº 0001154839 462171 SSP/MS, CPF nº 701.462.171-87 e-mail: licitacao@cocriativo.com.br.

TIAGO SHIGEM 7





3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

SHIGEMOTO & CIA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
32	Disjuntor monofásico Din de 50 amperes	JNG	UN	10	11,98	119,80
38	Fita isolante auto fusão	Foxlux	UN	40	6,93	277,20
65	Plug Roscável 1/2" - PVC	Krona	UN	50	0,70	35,00
71	Torneira Bóia Caixa d'água 3/4 - Haste Metal	Lucon	UN	30	19,34	580,20

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem TIAGO como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

SHIGEMO TO:70146 217187



CUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.
- **7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5° (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.
- **9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:
- **10.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

TIAGO SHIGEM OTO:70 146217 187

Assinado de forma digital por TIAGO SHIGEMOTO:7 146217187 Dados: 2021.08.31 11:02:23 -04'0





- **10.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.
- 10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

- **10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.
- **10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.
- **10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- **10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

- **11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- **11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

TIAGO SHIGE MOTO: 701462 17187





- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3. A penalidade por multa será:
- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.
- 11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:
- 11.6.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 11.6.2 não entregar a documentação exigida no certame
- 11.6.3 apresentar documentação falsa
- 11.6.4 causar o atraso na execução do objeto

TIAGO SHIGEMO TO:70146 217187

Assinado de forma digital por TIAGO SHIGEMOTO:70 146217187 Dados: 2021.08.31 11:02:49 -04'00'



ISTOPPO TO THE STATE OF THE STA

- 11.6.5 não mantiver a proposta
- 11.6.6 falhar na execução do contrato
- 11.6.7 fraudar a execução do contrato
- 11.6.8 comportar-se de modo inidôneo
- 11.6.9 declarar informações falsas
- 11.6.10 cometer fraude fiscal
- 11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá ser entreque em remessa única, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente, das 9hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, sito a Rua 12 de Outubro, nº 203, bairro Estação, São Pedro da Aldeia/RJ.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora Carla Regina Zanon das Neves Egídio, matricula nº 34.199 e CPF nº l 078.570.457-48 e a servidora Cynthia Meirelles de Assunção, matricula nº 38.458 e CPF nº 086.554.477-81.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

- **15.1.** Em se tratando de fornecimento;
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com SHIGEMO a especificação.

TIAGO TO:70146 217187

Assinado de forma digital por TIAGO SHIGEMOTO:701 46217187 Dados: 2021.08.31 11:03:01 -04'00'



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2021

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Orgão Gerenciador

TIAGO

KREAIRJ 1999119987 Matrícula 30235

Assinado de forma digital por TIAGO SHIGEMOTO:70146217187

SHIGEMOTO:70146217187 Dados: 2021.08.31 11:03:13 -04'00'

SHIGEMOTO & CIA LTDA

Representada por Tiago Shigemoto

Felipe Novaes dos S.Fon Fornecedor

TESTEMUNHAS:

2ª: